Nº 83
RUBRICA

PROJETO DE LEI 83/2018

"ALTERA A LEI Nº 6.213 DE 08 DE MAIO DE 2018".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o disposto no art. 1º da Lei nº. 6.213 de 08 de maio de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

> Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, na forma da Lei Orgânica Municipal, incentivo, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, por meio da doação de 528,00m³ (quinhentos e vinte e oito metros cúbicos) de pedra britada, 04 (quatro) horas de serviço de máquina motoniveladora e 04 (quatro) horas de serviço do rolo compressor, em favor da Transportadora Schlukat Ltda., inscrita no CNPJ nº. 79.688.271/0001-31.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

FOLHA Nº
RUBRICA

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

Na proposta de avaliação para concessão de inventivos, firmada pelo engenheiro civil do Município de Canoinhas, constou programada a concessão de 528,00m³ (quinhentos e vinte e oito metros cúbicos) de cascalho, tal como constou no Projeto de Lei nº. 36/2018. Entretanto, o referido material não atende às condições do solo, sendo necessário o fornecimento de 528,00m³ (quinhentos e vinte e oito metros cúbicos) de pedra britada, e não de cascalho.

Diante disso, requer-se às Vossas Excelências a alteração do art. 1° da Lei nº. 6.213/2018.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito